

# Ana Lúcia Campbell

*Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial*

**Inglês – Português – Espanhol**

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20044-900 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA N° 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o N° 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma ESPANHOL, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO N° 23/2018

## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre a SOCIEDAD PANAMEÑA DE AUTORES Y COMPOSITORES - **SPAC** - com sede em Apartado Postal 87 1400, Calle 50 y Elvira Méndez Final Segundo Duplex (Primèr Alto), 871400 Panamá, representada pelo seu Presidente, Dr. Christian Garcia, doravante designada **SPAC**, por uma parte;

E a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS - **SOCINPRO** - com sede na Av. Beira Mar, 406, grupo 1205, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, representada pelo seu Diretor-Geral, Dr. Jorge S. Costa, doravante designada **SOCINPRO**, estabelece-se o



seguinte:

**ARTIGO 1º.**

- 5 1) **SOCINPRO** pelo presente contrato outorga à **SPAC** o direito exclusivo de decidir licenças no território desta última, tal como está especificado no Art. 6º, para todas as execuções públicas musicais, com ou sem letras, protegidas conforme os termo das leis nacionais e as convenções internacionais que atualmente existam ou forem promulgadas durante a vigência do presente contrato, que formam ou formarão o repertório da **SOCINPRO**, tal como os seus membros lhe tenham dado a gestão, conforme com os seus estatutos e regulamentos internos.
- 10
- 15 2) No presente contrato, os termos "execução pública" significam toda execução feita audível ao público no território da **SPAC**, mediante qualquer meio e da maneira que for, quer sejam conhecidos ou por descobrir. Particularmente, abrangem execuções públicas dadas por: a) meios humanos, vocais ou instrumentais; b) meios mecânicos, tais como discos fonográficos, rádio receptores e de televisão, que provierem diretamente de tais emissoras ou que sejam
- 20
- 25 retransmitidos por tais emissoras.



ARTIGO 2º.

Em virtude do direito exclusivo de estabelecer licenças, como afirma o Art. 1º, **SPAC** tem o poder no seu próprio território, na medida permitida  
5 pelos seus Estatutos e Regulamentos e pela legislação nacional e internacional, de: a) permitir ou proibir as execuções públicas das obras do repertório da **SOCINPRO**, e deliberar licenças autorizando tais execuções; b) cobrar  
10 todos os direitos a pagar em razão de tais licenças e receber todas as quantias acumuladas a título de perdas e danos pelas execuções não autorizadas de tais obras; c) iniciar e prosseguir todas as atuações judiciais em  
15 qualquer foro ou jurisdição; especialmente, formular denúncias policiais ou nos Tribunais Penais contra toda pessoa, firma, sociedade ou autoridades administrativas que devam responder por execuções não autorizadas de tais obras;  
20 transigir, comprometer, remeter à arbitragem ou submeter a juízo todas as ações; d) efetuar todos os atos necessários para a proteção do direito de execução de tais obras.

ARTIGO 3º.

25 1) **SPAC** compromete-se a exercer no seu próprio





território e em nome da **SOCINPRO**, todos os direitos e recursos tratados nos Artigos 1º e 2º da mesma forma e do mesmo modo que ela o efetua para os seus próprios membros. Particularmente, a

5 **SPAC** aplicará em relação às obras do repertório da SOCINPRO, as mesmas tarifas e métodos e meios para a percepção e a distribuição dos direitos como aquele que ela aplica para as obras do seu próprio repertório.

10 2) **SOCINPRO** irá abster-se, no âmbito da ação da **SPAC**, de toda ingerência em relação à percepção e à defesa dos direitos de execução das obras dos seus membros, especialmente proibir a execução de uma obra, de perceber direitos ou de iniciar

15 juízos.

ARTIGO 4º.

**SOCINPRO** fornecerá à **SPAC**, quando solicitado, todos os documentos necessários para permitir que esta última exerça em seu nome os direitos, ações

20 ou recursos citados nos Artigos 1º e 2º. As despesas provenientes pela preparação e certificação de tais documentos serão a expensas da **SOCINPRO**.

ARTIGO 5º.

25 **SPAC** colocará à disposição da **SOCINPRO** todos os



